

**RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
9/2019-007 MODALIDADE PREGÃO, PARA
PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.**

Unidades de análise: PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADES VINCULADAS

ESMAEL BRAGA MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **BOM JESUS DO TOCANTINS**, nomeado nos termos do **PORTARIA 003A/2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2019-007**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGENCIAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E ÁREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA,** celebrado e, por este, tem-se o seguinte:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º – O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e sub elementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º – As planilhas de solicitações encaminhadas pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura dos produtos a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente em 2019.

3º – A justificativa central do requerimento para realização do certame é a necessidade configurada pelo fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE AGENCIAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E ÁREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

2

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL para a referida aquisição pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.**

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

PREGÃO 9/2019-007			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ - R\$
20190117	FMS	NILTON C DA SILVA	104.169,80
20190118	PMBJT	NILTON C DA SILVA	227.311,07
20190119	FME	NILTON C DA SILVA	23.622,80
20190120	FMAS	NILTON C DA SILVA	14.173,68
20190121	FMMA	NILTON C DA SILVA	14.173,68
20190122	FMS	COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA	100.695,33
		Total Adjudicado	484.146,36

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.


ESMAEL BRAGA MORAES
Controle Interno